



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica ____ Fls.: ____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2023 – FMS.

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº **1394/2023** – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial, **com participação de Ampla Concorrência**, em decorrência da autorização da Sra. **Presidente do Fundo Municipal de Saúde - FMS** em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 11499/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação e Instalação dos Equipamentos Geradores de Gases Medicinais, com o fornecimento de Oxigênio através de (Geradores por PSA), Ar Medicinal através de (Compressores) e Vácuo Clínico através de (Bombas) com Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos e de toda a rede e seus periféricos.

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 12 de janeiro de 2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas.

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ-CEP: 28820-000.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **9:30h às 16:30h**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica ____ Fls.: ____

O certame será realizado no local, dia e hora previstos neste edital, podendo ser estipulado outro local, caso seja necessário, por ocasião de caso fortuito, força maior, grande número de participantes dentre outras que sejam justificáveis, cabendo aos licitantes dirigirem-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para informações e esclarecimentos, bem como acompanhá-los ao local da sessão, não sendo aceitas informações dadas por terceiros mesmos que estes integrem a administração, uma vez que fica a cargo dos licitantes acompanharem o Pregoeiro e equipe.

1.1 – ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I (Termo de Referência/Valor Estimado)
- Anexo II (Modelo de Proposta Comercial)
- Anexo III (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos) *
- Anexo IV (Termo de credenciamento) *
- Anexo V (Declaração de ME ou EPP) *
- Anexo VI (Declaração de não Empregar Menor) *
- Anexo VII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa) *
- Anexo VIII (Minuta de Contrato)

ATENÇÃO: *Os anexos III, IV e V seguem junto ao credenciamento e os anexos VI e VII junto à habilitação

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação e Instalação dos Equipamentos Geradores de Gases Medicinais, com o fornecimento de Oxigênio através de (Geradores por PSA), Ar Medicinal através de (Compressores) e Vácuo Clínico através de (Bombas) com Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos e de toda a rede e seus periféricos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 3.1.1 – Atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 3.1.2 – Detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 3.1.3 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.1.4 – Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 3.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.



3.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

3.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93;

3.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

3.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

3.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

4 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 – O preço total estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ R\$ 601.314,24 (seiscentos e um mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

4.2 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **10.02.10.30.034.2071.33.90.39 - FMS**

6 – DO REAJUSTAMENTO

6.1 – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

6.2 – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3 – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização do Prefeito em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

7.1.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica ____ Fls.: ____

a) Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador: munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso junto ao **documento de identidade com foto**, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

b) Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

c) Tratando-se do Credenciado: Termo de credenciamento conforme **Anexo IV**, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

7.1.2 – Os anexos III, IV e V, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.

7.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

7.4 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.5 – Serão aceitas propostas e documentação de habilitação encaminhadas por meros portadores ou através de correios, desde que acompanhadas fora dos envelopes “A” e “B”, pelo Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com o documento de Identidade do sócio administrador e o anexo III, acrescido do anexo V conforme o caso.

7.6 – **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**Anexo V**), sendo tal condição comprovada através de consulta a situação cadastral da licitante no site da junta comercial.

7.7 – **Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade.**

7.8 -Como condição prévia para o credenciamento do licitante, o Pregoeiro(a)



verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.9- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.10- Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>):

7.11- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.12- Constatada a existência de sanção em qualquer órgão e esfera da administração pública, que não tenha abrangência apenas no órgão sancionador, o Pregoeiro(a) reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

8.1.1 – apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

8.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.2.1 – No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 115/2023
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

8.1.2.2 – No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 115/2023
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE



8.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;

A/C do Pregoeiro

Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

8.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

9.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a)** Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b)** Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c)** Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – **Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas**, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração **(Anexo II). Não será aceita a Proposta redigida a mão. Sendo aceitas apenas as correções previstas neste edital a critério do Pregoeiro para saneamento da proposta.**

10.2 – A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

10.3 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo II**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica ____ Fls.: ____

a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

c) Os valores em reais especificados em algarismos.

d) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos conforme o caso, de acordo com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

11.4 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

11.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

11.6 – **Não serão aceitas propostas**, com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

11.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio administrador.

11.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O FMS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

12.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **08** o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica ____ Fls.: ____

12.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

12.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexecutáveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

12.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

12.6 – Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

12.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **12.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

12.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

12.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **12.6** e **12.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

12.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

12.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

12.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

12.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

12.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.17 – Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial,



com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.

12.18 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.20 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

12.22 – Nas fases de julgamento **das propostas e de habilitação**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23 – Microempresas e empresas de pequeno porte

12.23.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.23.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

13.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

13.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou



acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;

f) Identidade do sócio administrador da empresa.

13.1.1.1 – Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.

13.1.2 – Qualificação econômico-financeira:

13.1.2.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.1.2.2 Quando a Certidão negativa de falência e concordata não for emitida pelos sistemas dos Tribunais de Justiça dos Estados, deverá ser apresentado juntamente com as certidões exigidas no item anterior, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

13.1.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.1.2.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 1,00 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante



Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

13.1.2.6- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VI deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f)** Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- g)** Certidão Negativa de ICMS;
- h)** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;
- j)** Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte

13.1.3.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.3.1.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de



pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.1.3.1.3 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Registro no CREA com objeto compatível ao serviço de responsabilidade técnica de Engenharia Mecânica, Elétrica e Química, com a consequente inscrição de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante autorizado a armazenar e distribuir (Gases Medicinais).

d) Licença Ambiental expedida pelo órgão Estadual ou Municipal, para a atividade de aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

e) Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sendo Distribuidora e Armazenadora de Produtos para a Saúde e Medicamentos e Insumos Farmacêuticos.

f) Registro da Licitante e seus Profissionais responsáveis no Conselho Federal de Farmácia (CRF).

13.1.5 – Das Disposições da Documentação:

13.1.5.1 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.1.5.2 – Todos os documentos exigidos deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

13.1.5.3 – Todos os documentos comprobatórios exigidos deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

13.1.5.4 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo



esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.1.5.5 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

13.1.5.6 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro deverão ser devidamente protocolado no Protocolo Central desta Prefeitura ou encaminhado Eletronicamente via e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com e serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informados, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

14.6 – Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) sendo adjudicado e homologado o certame.

14.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

15.1 – O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XX da lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

15.2 – Decidido os recursos poderá a autoridade competente adjudicar o objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XXI da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

15.3 – **A Sra. Presidente do FMS** homologará o resultado da presente licitação e autorizará a emissão da Nota de Empenho a favor da adjudicatária.

16 – DO CONTRATO



16.1 – Será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo VIII** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura, a contar da convocação, que será realizada através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do ANEXO I – Termo de Referência;

16.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.6 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa injustificada de assinatura do contrato e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - O instrumento contratual referido no item 16.1, terá duração de 45 dias podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

16.3 – Quando da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.6.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura do contrato, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e **ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA** para, após verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

16.6.2- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, nos termos da Lei 10.520/2002, Art. 4º inciso XVI, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

16.6.3 – Para otimização, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O recebimento do objeto caberá ao **FMS**, nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **FMS**, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

17.3 – O aceite/aprovação dos serviços pelo FMS, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

17.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando



sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão o FMS através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

18.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 11499/2023 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

18.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

18.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato do FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

19.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



19.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

19.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

19.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

19.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado **após entrega e** conforme Nota Fiscal, devidamente atestada **por 03 (três) funcionários do FMS, sendo um o fiscal.**

20.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2.1 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3 – O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.



20.3.1 – Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

20.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Sra. **Presidente do FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

20.6 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.7- Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o *Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa* interpretado conforme a Constituição no *Princípio da Moralidade* dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

20.8- A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a *superposição* de atos representa burocracia violadora da *Eficiência* e *Economia Processual* e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica.

20.9 – Encontram-se ainda estritamente vinculadas as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as dispostas no mesmo em caso de divergências.

21 – DA ANULAÇÃO

21.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

22 – INSTRUÇÕES GERAIS

22.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica ____ Fls.:

22.2 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

22.3 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail e pelos telefones (22) 2668-7315/7316, das 09:30h às 16:30h.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

23.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

23.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

23.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

23.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o FMS, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.

23.7– O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município e passará a fazer parte do Contrato/empenho, como se nele estivesse transcrito.

23.8 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante Eletronicamente via e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com ou no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.9 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,
a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica____ Fls.:

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

23.9.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

23.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

23.11 - As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Diário Oficial do Município.

23.12 – Havendo disposições em contrárias entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, por este expressar as regras da Secretaria Contratante.

23.13 - O foro da Comarca de Silva Jardim é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente procedimento licitatório, adjudicação, contrato e todo o demais vinculado e decorrente.

Silva Jardim, 27 de dezembro de 202x.

Diogo Azevedo da Silva
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2023 – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação e Instalação dos Equipamentos Geradores de Gases Medicinais, com o fornecimento de Oxigênio através de (Geradores por PSA), Ar Medicinal através de (Compressores) e Vácuo Clínico através de (Bombas) com Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos e de toda a rede e seus periféricos de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes deste Termo, na legislação e normas técnicas especializadas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit	Pr. Total
01	Locação de Usina Concentradora de Oxigênio - PSA. Concentrador tipo PSA, com capacidade de geração de 13 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor que 93%). Sistema de Backup reserva contendo 12 cilindros de oxigênio de 07 a 10m³. Cargas de cilindros de Oxigênio de 1m³ a 10m³ para atendimento de pacientes no uso doméstico e base do SAMU. Incluindo os cilindros em regime de comodato. Locação de Gerador de Ar Medicinal composto de: 02 Compressores; sistema de secagem por resfriamento / adsorção; conjunto de filtros (pré, coalescentes e carvão ativado); reservatório. Produção de até 34 m³/h. Locação de Gerador de Vácuo Clínico composto de: (duas) bombas; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes.	Mês	12	50.109,52	601.314,24



	Produção de até 34 m³/h.				
--	---------------------------------	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação Integrada de Sistemas Geradores de Gases se faz necessária por tratar de serviço essencial para o atendimento dos usuários dos serviços de Saúde Pública, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do Município na falha do serviço.

2.2. A mudança no modelo da contratação antes fracionada em Serviços de Manutenção, Aquisição de Oxigênio, Locação de Cilindros e outros em contratos distintos se deve a uma visão gerencial mais contemporânea e voltada para a plenitude da Eficácia do serviço, o que garantirá uma rede de gases funcional, moderna, higienizada, com fornecimento ininterrupto e autonomia integral no atendimento das demandas do público alvo. A respeito desta autonomia, gostaríamos de sinalizar que as dificuldades enfrentadas durante a pandemia com a carência deste serviço prestou-se a nos concluir por este juízo de cautela, no qual o Município será o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, o que nos afasta do risco de falta de materiais e insumos, algo que provocou a morte de centenas, talvez milhares de pessoas por todo o País, sendo o exemplo mais emblemático o Município de Manaus, capital de um Estado cuja população pereceu diante da falta de abastecimento de exigência pressurizado a granel.

2.3. A presente contratação destina-se assistir às necessidades dos pacientes da unidade abaixo, conforme especificações determinadas pela legislação vigente:

Policlínica Municipal Aginaldo de Moraes

UPA Angela Maria Brito

As 16 unidades básicas de saúde

CAPS

RTs

Outras porventura instaladas



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA:

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS.

A.1. INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS:

A.1.1. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA e outras normas, com a seguinte instalação:

- a)** Gerador de Oxigênio Medicinal por PSA + 1 Central Reserva de cilindros;
- b)** Cilindros de Oxigênio estacionários;
- c)** Painéis de alarme de pressão baixa da rede;
- d)** Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).

A.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado por lote de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:

- Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m³)

c) O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

➤ OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

- **Símbolo:** O₂

● **Características físico-químicas:**

- Inodoro
- Insípido
- Não inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- **Produto sem efeito toxicológico.**

d) Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais.



- e) As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima solicitadas, conforme ANEXO I, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.
- f) A cor padronizada para os cilindros locados será:
- g) Oxigênio Medicinal – Verde

A.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

A.3.1. Das Usinas Concentradoras

- a) Na utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras deve haver identificação do percentual de oxigênio junto ao equipamento.
- b) O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 93%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.

A.4. Da Instalação

- a) A instalação da Usina concentradora e suas respectivas baterias de cilindros de reserva, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
- b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
- c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
- d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA
- e) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos e equipamentos instalados.
- f) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

A.5. Do Abastecimento

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica____ Fls.:

b) Unidade:

Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes

UPA Ângela Brito

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pela Unidade.

d) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.

e) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.

f) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

g) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

h) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos e equipamentos instalados.³

i) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executarão serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

A.6. Do Dimensionamento

A quantidade de fornecimento do Oxigênio Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 02 (dois) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

A.7. Das Quantidades (ANEXO I)

A tabela demonstra o consumo estimado mensal de Oxigênio Medicinal a ser fornecido e serviços a executar.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS.



B.1. INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS:

B.1.1. Ar Comprimido Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA com a seguinte instalação:

- a) Gerador de Ar Comprimido Medicinal Duplex por Compressores,
- b) Painéis de alarme de pressão baixa da rede.
- c) Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).
- d) Qualificação semestral do Ar Medicinal gerado.

B.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e estes deverão estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

B.2.1. Fornecido por compressor.

- a) O Ar produzido, deve ser isento de óleo (por coalescência) e de água, com Compressores do tipo pistão ou parafuso lubrificados ou isentos. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do Ar Comprimido.
- b) A central de suprimento deve conter no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outro (s) compressor (es), equivalente ao primeiro ou que possa atender a demanda estimada.
- c) No caso de central com suprimento reserva de compressor (es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo contratado, com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência.
- d) A sucção dos compressores de Ar Medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc.
- e) Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.
- f) A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:

- N₂: Balanço;
- O₂: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio;
- CO: 5 ppm máximo;
- CO₂: 500 ppm máximo;
- SO₂: 1 ppm máximo;
- NO_x: 2 ppm máximo;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;



- Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5°C, referido a pressão atmosférica).
- g) As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem atender a vazão mínima determinada pela unidade, necessitando de uma unidade de suprimento reserva de compressor equivalente.
- h) As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem conter 1 (um) sensor de alarme de presença de umidade na rede de Ar Comprimido que deverá ser instalado na saída do sistema de purificação, antes da Rede de Distribuição de Ar Comprimido. Este deverá alarmar sonora e visualmente, quando houver presença de umidade no Ar Comprimido e deverá ser sensível a Ponto de Orvalho acima de - 45,5°C.
- i) As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem conter 1 (uma) válvula reguladora de pressão na saída para controle da pressão do Ar Medicinal fornecido.
- j) As instalações de suprimento de Ar Medicinal devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dB (A).
- k) Após a instalação de suprimento de Ar Medicinal, a CONTRATADA deve executar a qualificação do ar comprimido, conforme ISO 8573-1 obedecendo aos parâmetros abaixo:
 - Periodicidade semestral;
 - Ponto de coleta: Casa de máquinas após sistemas de filtragem e secagem.
- l) O transporte, instalação, interligação à rede de distribuição dos gases e à rede elétrica (dentro do abrigo) deverão estar inclusos nos preços.
- m) O transporte, instalação, interligação à rede de distribuição dos gases e à rede elétrica deverão estar inclusas nos preços.

B.3. Parâmetros Requeridos

a) Análise da presença de Óleo no Ar Comprimido

Detectar presença de óleo sob a forma de vapor ou aerossol, que possam estar presentes no Ar Comprimido;
Instalação de aparelho apropriado para a coleta de material nos pontos considerados;

OBS: Normas recomendadas - Espectrofotometria no Infravermelho.

b) Análise da presença de umidade no Ar Comprimido e sua quantificação:

Quantificar a umidade relativa e o ponto de orvalho para a condensação do vapor de água presente no Ar Comprimido;

Análise da presença de umidade no Ar Comprimido e quantificação, baseado em normas;

OBS: Utilização de Termo Higrômetro.

c) Contagem de partículas não viáveis

Realizar amostragem do Ar Comprimido com contador de partículas para verificar a classificação de acordo com a NBR ISO 14644, as amostragens deverão ser feitas para partículas de 0,5µ e 5,0µ no mínimo, sendo



realizadas 3 amostragens por teste em cada ponto.

d) Contagem total de Bactérias

Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias e fungos.

- Deverão ser emitidos laudos com a descrição de todo o procedimento, resultados e análises, incluindo calibração dos instrumentos utilizados;
- Deverá ser emitido juntamente com o relatório sugestões de melhorias eventuais ao sistema de geração, tratamento e distribuição do Ar Comprimido.

B.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

B.4.1. Do Dimensionamento

A quantidade de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 02 (dois) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

B.4.2. Do Abastecimento

a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação.

b) Unidade:

Hospital Municipal Aguinaldo de Moraes

UPA Angela Brito

c) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.

d) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário predeterminado pela Unidade.

e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica____ Fls.:

- g) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- h) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- i) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer a orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

B.4.3. Das Quantidades (ANEXO I)

A tabela demonstra o consumo estimado mensal de Ar Comprimido Medicinal a ser fornecido e serviços a executar.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE VÁCUO CLÍNICO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA COM SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS.

C.1 - INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS:

- a) Gerador de Vácuo Clínico conforme RDC 50 da ANVISA;
- b) Painéis de alarme de pressão negativa insuficiente da rede;
- c) Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).

C.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O sistema central deve ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes. Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar alternadamente ou em paralelo em caso de emergência.
- b) No caso de um sistema com duas bombas ou mais a capacidade destas deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possam ser mantidos por uma bomba reserva.
- c) Um reservatório de Vácuo deve ser previsto em todos os sistemas de Vácuo hospitalar, a fim de que as bombas não tenham de operar continuamente sob baixa demanda.
- d) Somente pode ser utilizado o sistema de Vácuo Clínico com coleta do produto aspirado em recipiente junto ao ponto de utilização.
- e) Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de Vácuo, abaixo de 400 mm Hg.



f) Cada posto de utilização de Vácuo deve ser equipado com uma válvula autovedante, e rotulado legivelmente com o nome ou abreviatura, símbolo e cores para identificação. Devem ser instaladas duas cadeias de filtragem compostas cada uma de no mínimo: 1 pré-filtro 1 μ + 1 filtro 0,01 μ - As cadeias de filtragem do ar deverão ser montadas em circuito “by-pass”, de forma a permitir a retirada de qualquer um dos elementos sem necessidade de paralisação de fornecimento do Vácuo.

g) A utilização do “Sistema Venturi” para geração de Vácuo só é permitida quando acoplada a um sistema de filtro que impeça a contaminação do ambiente.

A descarga da central de Vácuo deve ser obrigatoriamente dirigida para o exterior do prédio, com o terminal voltado para baixo, devidamente telado, preferivelmente acima do telhado da central de vácuo e das construções vizinhas e localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício. Uma placa de sinalização de atenção e risco deve ser adequadamente colocada próxima ao ponto de descarga do Vácuo.

As instalações de suprimento de Vácuo Clínico devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dB(A)

h) A qualificação do ar exaurido pelo sistema de Vácuo obedecerá ao seguinte padrão:

Qualidade do ar exaurido:

- Livre de bactérias;
- Livre de odor.

Parâmetros:

Limites máximos de poluentes.

Odor: Livre;

Bactérias: Livre.

Procedimentos para contagem total de Bactérias e fungos presentes no ar exaurido

Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias e fungos.

Deverão ser emitidos laudos com a descrição de todo o procedimento, resultados e análises, incluindo certificados de calibração dos instrumentos utilizados;

Deverá ser emitido juntamente com o relatório sugestões de melhorias eventuais ao sistema de Vácuo.

C.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.3.1. Do Dimensionamento.

A quantidade de fornecimento de Vácuo Clínico deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 02 (dois) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica____ Fls.:

C.4. Do Abastecimento

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação.
- b) Unidade:

Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes.

UPA Angela Brito

- c) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
- d) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário predeterminado pela Unidade.
- e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- f) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- g) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- h) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- i) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

C.5. Das Quantidades (ANEXO I)

A tabela demonstra o consumo estimado mensal de Vácuo Clínico a ser fornecido e serviços a executar.

4 - DAS MANUTENÇÕES

- a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das usinas concentradoras e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica____ Fls.:

- b)** A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- c)** A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.
- d)** Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.
- e)** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das unidades de saúde.
- f)** As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.
- g)** Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- h)** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.
- i)** A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- j)** Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

5. PERIODICIDADE DAS REVISÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **-**

USINA CONCENTRADORA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	PERIODICIDADE
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Semanal
- Limpeza.	Mensal
- Aferição/calibração da instrumentação.	Anual
- Pintura e atualização da comunicação visual.	Anual

CENTRAL DE CILINDROS DE OXIÊNIO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	PERIODICIDADE
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Limpeza.	Mensal
- Aferição/calibração da instrumentação.	Trimestral
- Pintura e atualização da comunicação visual.	Anual

REDE DE GASES – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	PERIODICIDADE
- Teste de estanqueidade das 03 (três) redes de gases.	Mensal
- Pressurização para Higienização das redes de Oxigênio e Ar Medicinal com o gás N ² (Nitrogênio) no intuito de expurgar particular sólidas e condensados.	Mensal
- Higienização externa das redes de gases.	Mensal
- Revisão da rede de gases para identificação de tubulação danificada.	Mensal
- Revisão dos pontos de consumo e acessórios, identificando possíveis vazamentos.	Mensal

REDE DE GASES – MANUTENÇÃO CORRETIVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **-**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	PERIODICIDADE
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Reparo nas redes de gases substituindo os trechos danificados.	Mensal
- Reparo nos pontos de consumo e substituição dos acessórios quando danificados.	Mensal
- Reparo ou substituição dos alarmes de Oxigênio, Ar Medicinal e Vácuo Clínico.	Mensal

CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	PERIODICIDADE
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Verificação de filtros.	Mensal
- Verificação de drenos.	Mensal
- Testes de funcionamento.	Mensal
- Qualificação do Ar Fornecido ou gerado.	Mensal
- Aferição e calibração da instrumentação.	Anual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **-**

- Verificação de filtros.	Mensal
- Verificação de drenos.	Mensal
- Testes de funcionamento.	Mensal
- Limpeza.	Mensal
- Qualificação do ar exaurido.	Mensal
- Aferição e calibração da instrumentação.	Anual

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- a) Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- b) Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- c) Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- d) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- e) Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- f) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- g) Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DO PRAZO DE DURAÇÃO

Considerando a natureza de serviço contínuo na forma do Art. 57, II da LF 8666/1993, a contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite de 60 meses previsto na Lei 8.666/93, desde que seja de interesse da administração, comprovada a devida vantajosidade e cumprimento de ritos de renovação, tendo em vista que **o objeto do presente termo de referências, caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art. 57, II da lei 8.666/93, sendo imprescindível sua continuação pelas justificativas apresentadas neste Termo de Referência, portanto, resulta a possibilidade jurídica de se aplicar o disposto no art. 57, II da lei 8.666/93.**

8. ATESTADO DO SERVIÇO

Será estabelecido o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores da Unidade de Saúde gerenciada. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço



prestado.

9. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Registro no CREA com objeto compatível ao serviço de responsabilidade técnica de Engenharia Mecânica, Elétrica e Química, com a consequente inscrição de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

10.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante autorizado a armazenar e distribuir (Gases Medicinais).

10.3. Licença Ambiental expedida pelo órgão Estadual ou Municipal, para a atividade de aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

10.4. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5. Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sendo Distribuidora e Armazenadora de Produtos para a Saúde e Medicamentos e Insumos Farmacêuticos.

10.6. Registro da Licitante e seus Profissionais responsáveis no Conselho Federal de Farmácia (CRF).

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas, no prazo, local e condições propostas no contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.2. Reparar, corrigir ou refazer exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os documentos executados com vícios, defeitos, incorreções, erros,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica____ Fls.:

falhas, imperfeições ou recusados pela FISCALIZAÇÃO, decorrente de culpa da CONTRATADA, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional.

11.3. Dispor durante o período de prestação de serviços, de equipe especializada e qualificada para a execução dos mesmos.

11.4. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários.

11.5. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários que deverão estar corretamente identificados com crachá da referida empresa sempre que realizarem visitas técnicas à Unidade.

11.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, seus empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente Termo de Referência.

11.8. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato e do material necessário à execução dos serviços, incluindo licença de programas especializados, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente a execução dos serviços e aos empregados ficarão a cargo da CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando o fiel cumprimento da execução do contrato.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Unidade para realização de visitas técnicas.

12.4. Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante normas e rotinas previstas no contrato.

12.5. Notificar a CONTRATADA, verbal ou por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do projeto, para que sejam adotadas as medidas necessárias, fixando o prazo para a sua correção.

12.6. É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12.7. Exigir após ter advertido a empresa CONTRATADA, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a FISCALIZAÇÃO



ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Termo de Referência.

12.8. Receber e atestar os documentos emitidos pela CONTRATADA desde que estejam em conformidade com a proposta aceita e com as legislações pertinentes.

12.9. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos documentos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

13. FORMAS DE PAGAMENTO

Para a consumação dos pagamentos devem ser cumpridas, necessariamente, as exigências constantes no Decreto Municipal nº 4.570/18 que regulamenta os processos de pagamento no âmbito do Município.

O Pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dia corridos após o recebimento ou prestação de serviço definitivo.

O Pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Estadual e Federal.

O Pagamento será realizado, após a representação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo (fiscal) deste Secretaria, pertencentes a Comissão de Recebimento de Material.
- b)** Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá p valor correspondente aos produtos entregues em caráter definitivo.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar o termo de contrato, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multas (deverão ser recolhidas através da “Guia de Recolhimento Municipal” - GRM, junto a agência do Banco do Itaú, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a)** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de execução, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.
- b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “A” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.
- c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **_**

condições estabelecidas.

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato inadimplida, pela recusa em refazer os serviços ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração da SEMUS após a comunicação formal da rejeição ou defeito.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002:

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBR, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.4.1. Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

14.1.4.2. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

14.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.5. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2.

15 - ESTUDO TÉCNICO/METODOLOGIA.

ESTUDO TÉCNICO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

15.1. Considerando o contrato anterior, realizamos um levantamento em relação ao quantitativo consumido dos gases medicinais e incluímos os gases (Ar Medicinal, Vácuo Clínico e Oxigênio Medicinal) conforme necessidade informada pelos gestores da unidade, os dados foram fornecidos pela empresa contratada, bem como os relatórios de acompanhamento dos fiscais do contrato para a realização de cálculos estimados que atendam a **Secretaria Municipal de Silva Jardim.**



15.2. Essas informações, que continham no controle mês a mês, dos últimos meses, foram consolidadas, em planilhas de quantidades anuais.

15.3. Cabe-nos esclarecer que os relatórios apresentados, estão arquivados na Secretaria de Saúde, para necessário, serem disponibilizados à eventuais consultas.

PMAM E UNIDADES			
GÁS MEDICINAL	ESTIMATIVA PRODUÇÃO / CAPACIDADE	UNIDADE	UNIDADE DE PRESSÃO
OXIGÊNIO	13 M ³	SISTEMA	(kgf/cm ²).
AR MEDICINAL	34 M ³	SISTEMA	(kgf/cm ²).
VÁCUO CLÍNICO	34 M ³	SISTEMA	(inHg).

Quantidade total de fornecimento dos gases para o **PMAM E UNIDADES**:

- Oxigênio / PSA - 13 m³/hora.
- Ar Medicinal / Compressor - 34 m³/hora.
- Vácuo Clínico / Bomba - 34 m³/hora.

Quantidade de cargas de cilindros de 1m³ a 10m³ para atendimento a pacientes domésticos, transportes e ambulâncias do SAMU:

- 100 cargas/mês.

Nota: Por se tratar de quantitativos estimados, os itens acima foram ajustados para atender a demanda da unidade, podendo os mesmos sofrerem alterações para mais ou para menos.

16 - VISITA TÉCNICA

16.1. Poderá ser realizado Visita Técnica pelos interessados em concorrer ao procedimento licitatório em até 01 (um) dia útil antes do certame, em dia e horário previamente agendados com o FMS através do telefone (22) 2668-7356, neste município, admitindo-se uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso. Por ocasião da Visita Técnica, serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos quanto às características e particularidades dos serviços-objeto, a fim de que os licitantes tomem pleno conhecimento de suas condições de execução, visando à correta elaboração das respectivas propostas.

16.2. Na visita, as empresas deverão ser representadas por seu (s) sócio (s) ou preposto e do respectivo Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido em 3 (três) vias, sendo a 1ª devolvida ao representante da empresa, devidamente assinada pelo titular do **FMS** ou por servidor por ele indicado, após a realização da referida visita.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica____ Fls.: -

16.3. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **-**

ANEXO I

PMAM E UNIDADES			
GÁS MEDICINAL	ESTIMATIVA PRODUÇÃO / CAPACIDADE	UNIDADE	UNIDADE DE PRESSÃO
OXIGÊNIO	13 M³	SISTEMA	(kgf/cm²).
AR MEDICINAL	34 M³	SISTEMA	(kgf/cm²).
VÁCUO CLÍNICO	34 M³	SISTEMA	(inHg).

Quantidade total de fornecimento dos gases para o **PMAM E UNIDADES**:

- Oxigênio / PSA - 13 m³/hora.
- Ar Medicinal / Compressor - 34 m³/hora.
- Vácuo Clínico / Bomba - 34 m³/hora.

Quantidade de cargas de cilindros de 1m³ a 10m³ para atendimento a pacientes domésticos, transportes e ambulâncias do SAMU:

- 100 cargas/mês.

Nota: Por se tratar de quantitativos estimados, os itens acima foram ajustados para atender a demanda da unidade, podendo os mesmos sofrerem alterações para mais ou para menos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **-**

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2023– FMS
Modelo de Proposta Comercial
Itens para Proposta Detalhada

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa

Proponente:

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ TEL: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit	Pr. Total
01	Locação de Usina Concentradora de Oxigênio - PSA. Concentrador tipo PSA, com capacidade de geração de 13 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor que 93%). Sistema de Backup reserva contendo 12 cilindros de oxigênio de 07 a 10m³. Cargas de cilindros de Oxigênio de 1m³ a 10m³ para atendimento de pacientes no uso doméstico e base do SAMU. Incluindo os cilindros em regime de comodato. Locação de Gerador de Ar Medicinal composto de: 02 Compressores; sistema de secagem por resfriamento / adsorção; conjunto de filtros (pré, coalescentes e carvão ativado); reservatório. Produção de até 34 m³/h. Locação de Gerador de Vácuo Clínico composto de: (duas) bombas; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de até 34 m³/h.	Mês	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: ____

1 – PREÇO TOTAL

1.1 – O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

_____, _____ de _____ de 2023.

(Local e data)

Assinar e carimbar
(Carimbo da empresa)

A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **-**

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2023 – FMS
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ – sediada no _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão 115/2023.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica____ Fls.:

ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2023 – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J nº _____ CREDENCIA o (a) Sr.(a)
_____, cargo _____, portador do R.G. Nº
_____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA
JARDIM na licitação por Pregão nº _____, **podendo formular
ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,
bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.**

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

***A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante,
estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **-**

ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2023 – FMS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **-**

ANEXO VI
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2023 – FMS
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

_____, _____ de _____ de **2023**.
(Local e data)

(Representante legal)

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica____ Fls.:

ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2023 – FMS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA
EMPRESA

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no Pregão Presencial Nº 115/2023 – **FMS**.

_____, _____ de _____ de **2023**.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **-**

ANEXO VIII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2023 – FMS
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **Presidente do FMS** e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **11499/2023**, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL** nº **xx/2023**, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, **Programa: 0029, Ação: 071, meta:100, da Lei nº 1840 de 12/07/2022**, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, autorizada a prestar os serviços conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação e Instalação dos Equipamentos Geradores de Gases Medicinais, com o fornecimento de Oxigênio através de (Geradores por PSA), Ar Medicinal através de (Compressores) e Vácuo Clínico através de (Bombas) com Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos e de toda a rede e seus periféricos.** conforme especificações abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO

- I – **Local da prestação dos serviços:** Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes.
II – **Prazo de execução:** O prazo de execução será de 12(doze) meses, devendo a instalação ser realizada em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I – O recebimento do objeto caberá o FMS, nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei Federal nº 8.666/93.
II – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo FMS, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do **edital**.
III – O aceite/aprovação dos serviços pelo FMS, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do **edital**.
IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica ____ Fls.: **-**

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de R\$ xxxxx (xxxxx)

I – O pagamento será efetuado **após a execução dos serviços**, conforme Nota Fiscal devidamente atestada **por 03 (três) funcionários do FMS, sendo 01 (um) deles o fiscal do contrato**.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Sra. **Presidente do FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VIII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

IX – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

X – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da Sra. Presidente do FMS em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

XI. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o *Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa* interpretado conforme a Constituição no *Princípio da Moralidade* dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

XII. A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a *superposição* de atos representa burocracia violadora da *Eficiência* e *Economia Processual* e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica.

XIII. 24.9 – Encontram-se ainda estritamente vinculadas as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

II – **Prestar os serviços no local previsto e no prazo estipulado.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica____ Fls.:

III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

V – Credenciar junto o FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato.

VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.

IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

X – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

XI – Disponibilizar e-mail (item 10.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XII – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

XIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

XIV- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.

XV- As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Diário Oficial do Município.

XVI – Fornecer a seus funcionários Itens De Segurança E Identificação

XVII – Fornecer a seus funcionários Equipamento De Proteção Individual - E.P.I

XVIII - A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 12.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

XIX - A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas, tais como alimentação, hospedagem, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

XX - A contratada se obriga a assinar contrato com a municipalidade, cumprindo todas solicitações da SEMTICC em todas as condições descritas neste termo de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **-**

XXI - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução.

XXII - Executar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

XXIII - Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s), e acompanhada da Requisição/Pedido de Compra, devidamente atestados;

XXIV - Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente Termo.

XXV - Além das obrigações aqui previstas, a CONTRATADA, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência Anexo I do edital, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

II – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial para a execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VII – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando a esta por meio formal;

IX - Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no serviço.

X - Além das obrigações aqui previstas, a CONTRATANTE, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência Anexo I do edital, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 45 (**quarenta e cinco**) dias com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão o FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 11499/2023 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais d o FMS deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº **11499**

Rubrica____ Fls.: **_**

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições **deste contrato**, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

IX – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

X- Além das Sanções aqui previstas, a CONTRATADA, encontra-se ainda estritamente vinculada às sanções dispostas no Termo de Referência Anexo I do edital, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **10.02.10.30.034.2071.33.90.39 - FMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 11499

Rubrica____ Fls.:

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de **2023**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do FMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº